



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 41.773.813/0001-00

PORTARIA Nº 28 / 2019

Nomeia Comissão de Representação para atuação em período de recesso parlamentar da Câmara Municipal de Delfim Moreira, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA, do Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais vigentes, com fulcro no art. 33, inciso II da Lei Orgânica do Município de Delfim Moreira,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de representação do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação sobre a Comissão de Representação da Câmara Municipal durante o recesso;

CONSIDERANDO a interrupção da regular atividade legislativa, pela ausência de trâmite de matéria urgente;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes Vereadores para comporem a Comissão de Representação da Câmara Municipal de Delfim Moreira durante seu recesso parlamentar de 23 de dezembro de 2019 a 01 de fevereiro de 2020:

- 1) Sebastião Rivail de Souza;
- 2) Antônio Luciano da Silva; e
- 3) Lucas Félix da Silva.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 41.773.813/0001-00

Art. 2º. Compete à Comissão:

- I** – Zelar pelas prerrogativas da Câmara Municipal e de seus membros;
- II** – Zelar pela preservação da competência legislativa da Câmara Municipal em face da atribuição normativa do Poder Executivo;
- III** – Deliberar sobre a sustação de atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, desde que se caracterize a necessidade da medida cautelar em caráter urgente;
- IV** – Conceder licença a Vereador;
- V** – Exercer a competência administrativa da Mesa da Câmara Municipal em caso de urgência;
- VI** – Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
- VII** – Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
- VIII** – Representar, por qualquer de seus Membros, a Câmara Municipal em eventos de interesse do Poder Legislativo;
- IX** – Exercer outras atribuições de caráter urgente, que não possam aguardar o início do período legislativo seguinte sem prejuízo para o Município.

Art. 3º. Aos casos omissos nesta Portaria aplicam-se, no que couber, os princípios estabelecidos no Regimento Comum do Congresso Nacional.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Delfim Moreira – MG, 18 de dezembro de 2019

Thiago Siqueira Marques

Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira